


gente, o crédito Especial da importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), destinados a auxílio ao Clube Atlético Itapemirim, entidade desportiva, sediada nesta cidade.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da dotação 32.14.69/01 - Subvenção Social - Serviço de Educação e Cultura, consignada no orçamento para o exercício em curso.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, 16 de maio de 1975.


Thomaz de Souza Machado
Prefeito municipal

Lei nº 7/19/75 - De 27 de maio de 1975.

Prorroga Prazo para pagamento de tributos.

O Prefeito municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

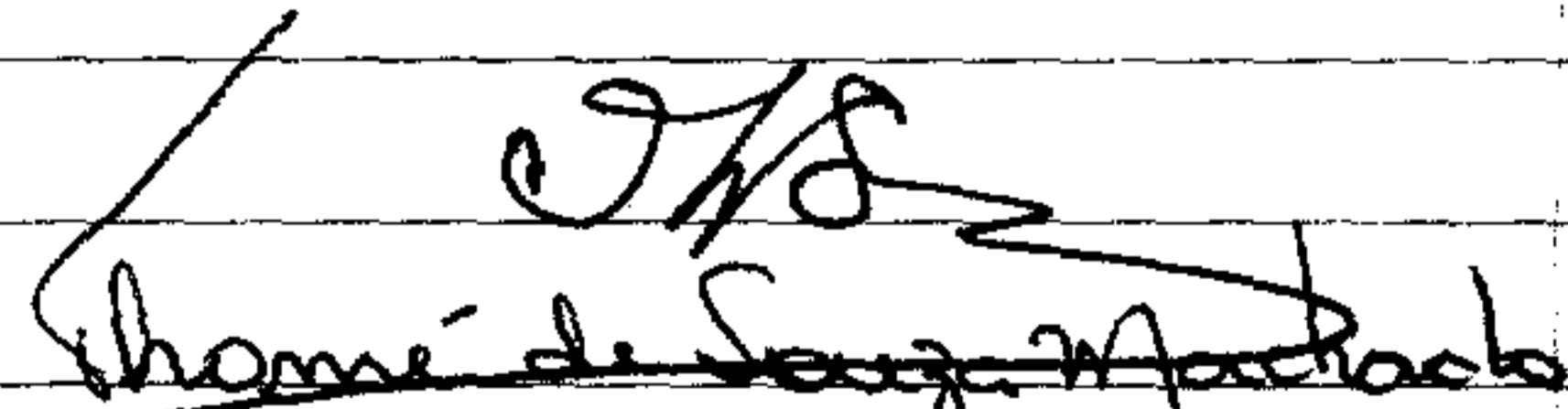
art. 1º - Fica prorrogado, até o dia 31 de julho do corrente ano, o prazo para pagamento, com redução de vinte por cento 20%, das Impostos Predial e Territorial Urbanos e Taxa de Serviços Urbanos, correspondente a todo o exercício em curso.

art. 2º - Fica dispensada, até o dia 31 de julho do corrente ano, a cobrança de todas as multas incidentes sobre o pagamento após o prazo referentes aos Impostos e Taxas mencionadas no artigo anterior, inclusive os inscritos em dívida ativa, referentes aos exercícios de 1973 e 1974, bem como, a "Contribuição de Melhoria".

art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
 Itapemirim, 27 de maio de 1975


 Thomé de Souza Machado
 Prefeito Municipal